

**“A culpa é minha”!**

## **O embate pela redenção e visibilidade nos discursos condenados**

Nome: Flora Daemon

Titulação: Jornalista, Mestranda em Comunicação pela Universidade Federal Fluminense (UFF)

Vinculação: Mestranda pela UFF.

UF: Rio de Janeiro

Email: [floradaemon@yahoo.com.br](mailto:floradaemon@yahoo.com.br)

GT: História da Mídia Alternativa

### **RESUMO**

O presente artigo pretende fazer uma análise dos usos e invocações da culpa por meio dos discursos dos condenados ao suplício e à pena restritiva de liberdade. A proposta é investigar três momentos de evocações da fala condenada: as cantigas suplicantes do século XIX, os libelos do Comando Vermelho e os jornais produzidos por presos para seus semelhantes no Complexo Penitenciário de Bangu. Dessa forma, pretende-se pensar em que medida estas canções cujo eu lírico figurava no papel de réu eram pedagógica e melodicamente tratadas para fins moralizantes, bem como a consciência de projeto norteou ações de visibilidade coordenadas com a distribuição de panfletos do Comando Vermelho e o desenvolvimento de um jornal dentro do cárcere é capaz de significar algo além de um passatempo para se tornar “o grito atravessando os muros”. Temporalmente distantes, mas conceitualmente próximas, as múltiplas vozes da culpa serão aqui retomadas a fim de traçar um histórico que permeia o sistema de silenciamento e evocação da fala do criminoso com a introdução de um elemento-chave nestes discursos: a punição.

**Palavras-chave: 1. Mídia Alternativa; 2. Prisão; 3. Criminologia.**

A história da punição é coirmã da história da comunicação. A idéia que dá início a este estudo remete a um tempo em que a voz era um dos princípios fundamentais do castigo. Hoje, ainda que reconfigurada no processo punitivo e exercida de formas distintas, a fala condenada ressignifica o lugar da culpa deslocando os sentidos de dolo a partir do princípio chave da ressocialização introduzido desde o fim da sociedade de soberania. Temporalmente distantes, mas conceitualmente muito próximas, as técnicas

de evocação da fala dos condenados serão aqui retomadas a fim de traçar um histórico que permeia o sistema de silenciamento das vozes com a introdução da prisão e o audacioso embate pela redenção através da confissão.

Para analisarmos esse processo, será necessário retornar ao fim do século XVIII marcado pelo declínio da utilização do suplício como instrumento de penitência daqueles que entravam em conflito com a lei. O método ostentado durante todo o Antigo Regime se sustentava nos pilares do exemplo do castigo público e da desforra da sociedade ultrajada.

“Há um código jurídico da dor; a pena, quando é suplicante, não se abate sobre o corpo por acaso ou em bloco; ela é calculada de acordo com regras detalhadas: número de golpes de açoite, localização do ferrete em brasa, tempo da agonia na fogueira”.<sup>1</sup>

Calculada também é a utilização da voz neste cenário. Como um grande circo de horrores, o suplício necessitava do palco, dos espectadores, dos gritos e das últimas palavras do condenado que inevitavelmente comunicavam a sua culpa e legitimavam a própria existência da punição. Ainda assim, como analisa Foucault, tal ritual “mesmo se tem como função ‘purgar’ o crime, não reconcilia. (...) A memória dos homens, em todo caso, guardará a lembrança da exposição, da roda, da justiça que o impõe [pois] o suplício deve ser constatado por todos, um pouco como seu trunfo”.<sup>2</sup>

A evocação da fala do supliciado fazia parte do ritual, era o chamado discurso de cadafalso. O reconhecimento da culpa poderia ser proferido tanto por meio da confissão, quanto mediante uma negação, que evidenciaria mais um pecado: a blasfêmia. Negar a acusação diante de Deus, ou colocar-se em silêncio diante de seus representantes e do público, ainda que o réu fosse inocente, seria ratificar a nocividade intrínseca naquele ser humano digno da cerimônia de sacrifícios. A voz do réu ou a ausência dela era, portanto, parte fundamental do rito de expiação ou, como explica Mendonça em sua análise sobre o retrato criminoso em um programa policial, “nos raros momentos em que o direito à voz é dado ao acusado, a sua fala também será utilizada para enfatizar sua maldade e cinismo”<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis. Vozes, 1987, p. 34.

<sup>2</sup> Idem, p. 35.

<sup>3</sup> MENDONÇA, Kleber. *A punição pela audiência: um estudo do Linha Direta*. Rio de Janeiro, Quartet, 2002, p.90.

## Os crimes cantados e as melodias moralizantes

“Se houvesse anais para registrar escrupulosamente as últimas palavras dos supliciados, e se tivesse a coragem de percorrê-los, se se perguntasse a essa vil população reunida por uma curiosidade cruel em torno dos cadafalsos, ela responderia que não há culpado amarrado à roda que não morra acusando o céu da miséria que o levou ao crime, reprovando a barbárie de seus juízes, maldizendo o ministério dos altares que os acompanha e blasfemando contra Deus de que ele é o instrumento”.<sup>4</sup>

Muitas vezes deturpada, a fala do condenado ao suplício surgia nas cantigas que instigavam a memória popular nos séculos XVIII e XIX. Num primeiro momento o crime era descrito por um narrador anônimo que dava a deixa para a voz lamuriosa do criminoso resignado à própria morte. Essa era a hora na qual o supliciado entoava suas culpas, assumia seus remorsos, proferia lições e narrava o horror de se sentir execrável. Com proporções dilatadas por conta da conversão do que foi visto e contado para a letra de uma canção popular, a transgressão cantada era elemento precioso dos fins moralizantes das cantigas sobre o suplício.

Este é o caso das palavras supostamente proferidas por Marion Le Goff, chefe de uma famosa quadrilha no século XVIII, por ocasião da sua condenação ao suplício.

“Pai e mãe que me ouvem, guardai e ensinai bem vossos filhos; fui em minha infância mentirosa e preguiçosa; comecei roubando uma faquinha de cem réis... depois assaltei mascates, mercadores de gado; enfim comandi uma quadrilha de ladrões e por isso estou aqui. Dizei isso a vossos filhos e que ao menos lhes sirva de exemplo”.<sup>5</sup>

Com o intuito de fazer com que o ouvinte-cantor se deslocasse para o lugar do criminoso e introjetasse momentaneamente sua culpa e percebesse o seu erro, estas cantigas, com autoria atribuída ao condenado de forma verdadeira ou não, eram disseminadas a partir da memória oral e extremamente úteis ao cumprimento da lei.

“Escutai todos minha ação horrível, infame e lamentável, cometida na cidade de Avignon, onde minha lembrança é execrável, ao violar sem humanidade os direitos sagrados da amizade”<sup>6</sup>.

---

<sup>4</sup> D'ARGIS, Boucher *apud* FOUCAULT, *op. cit.* p. 55

<sup>5</sup> DUHAMEL *apud* FOUCAULT, Michel. *Idem*, p. 54.

<sup>6</sup> *Idem, Ibidem*, p. 59.

## Rivière e a retomada da voz dos condenados

O caso do camponês francês, ainda no século XIX, porém, inclui no processo de punição um novo e instigante elemento: o direito à voz. O rapaz de 20 anos assassinou sua mãe, irmã e irmão e se tornou alvo das pesquisas de Foucault por se tratar de um caso rico em referências da psiquiatria jurídica e por dispor de um memorial de autoria do réu, solicitado pela própria Justiça a fim de esclarecer a dúvida sobre o possível diagnóstico de loucura. A resposta seria o argumento necessário para condenação à pena capital por meio da cerimônia do suplício ou para privação da liberdade com a prisão perpétua, que só se configuraria com a confirmação da insanidade mental de Rivière.

“Disseram-me para pôr todas estas coisas por escrito, e eu o fiz; agora que dei a conhecer toda minha monstruosidade aguardo o destino que me é reservado, conheço o Código Penal referente ao parricídio, eu o aceito para expiação de minhas culpas. (...) Desta forma, aguardo a pena que mereço e o dia que deve por fim a todos os meus remorsos”<sup>7</sup>.

A solicitação da Justiça foi atendida e, ao contrário do que pretendia o réu, o memorial o eximiu de ser condenado à pena de morte, baseando-se no diagnóstico de que Rivière era mesmo louco e, portanto, inimputável. Era o ano de 1835 quando a Justiça reconheceu a importância da voz de um suposto criminoso, e mais do que conceder o direito à fala solicitou-o a invocação como forma de garantir que este fosse julgado corretamente.

Esta transição refletida pela estruturação do modelo de produção capitalista ou, em outras palavras, com a introdução da sociedade disciplinar, puderam ser observadas na aplicabilidade das leis, sobretudo no que se refere ao poder de punição. Criminosos que até então eram punidos com o banimento ou sofrimentos físicos passam a ser castigados com condenações restritivas e cotidianas. Dessa forma a Justiça passou a se distanciar cada vez mais do acusado e se eximir do papel de carrasco e assumindo a incumbência de gerir a existência do condenado. O tribunal substituiu a comunicação da punição física, muitas vezes seguida de morte, para participar à sociedade que não mais punirá o corpo, mas castigará a alma dos culpados aos olhos da lei. A liberdade ou

---

<sup>7</sup> FOUCAULT, Michel. *Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu, irmão*. Rio de Janeiro, Graal, 1977, p.112.

ausência dela se torna o grande trunfo das sentenças de execução penal, ao mesmo tempo em que a fala condenada é deslocada para outro lugar.

### **O panfleto do Comando Vermelho: a voz no papel**

No início de 2003 representantes do Comando Vermelho, facção criminosa voltada para a venda de entorpecentes, redigiram um manifesto e distribuíram-no pelas ruas do Rio de Janeiro. Aparentemente, o comunicado era a última etapa das ações coordenadas que destruíram ônibus, fecharam pontos de comércio e aterrorizaram os moradores da cidade. O panfleto trazia a versão dos fatos dos autores do material, justificava atitudes de violência, denunciava outras contra seus membros, conclamava a sociedade à compreensão dos seus métodos e aparentemente solicitava ao Estado um espaço para debate no qual poderiam ser regateados alguns pontos.

Ao que tudo indica o espaço não foi alcançado, mas ainda assim alguns veículos de comunicação<sup>8</sup> se permitiram reproduzir integral ou parcialmente o “manifesto dos culpados”. É possível crer que mesmo que a veiculação do material venha seguida dos comentários e interpretações dos jornalistas e editores, parte dos objetivos dos autores do panfleto foi, de certa forma, atingida.

#### **“O COMANDO VERMELHO ALERTA À SOCIEDADE**

##### **Grito de Justiça.**

##### **Alguns atos que aconteceram no Estado do Rio de Janeiro, tais como: O fechamento dos comércios, paralização de transporte, ataque há alguns órgãos públicos; foram em razão de:**

- I. Sonegação dos direitos, abusos de poder, com práticas de tortura (física e psicológica) nas penitenciárias do estado do Rio de Janeiro, principalmente em Bangu I.

Em Bangu I estão passando por cima da Constituição Federal e da Lei de Execução Penal (LEP), executado pelo diretor geral do Sistema Penitenciário é constatado pela Excelentíssima Dra. Promotora Luiza Lane.

- II. Também vem imperando o massacre generalizado por parte da administração do DESIPE (Departamento do Sistema Penitenciário) nas penitenciárias de Bangu III, Bangu IV, presídios Vicente Pirajibe,

---

<sup>8</sup> Este é o caso do Jornal do Brasil e do site da Internet Último Segundo.

Edgar Costa, Ferreira Neto, Ary Franco, Muniz Sodré e casas de custódia em Bangu.

Os torturadores são do Serviços da Operações Externas (S.O.E.) que em revistas rotineiras roubam, quebram, agridem fisicamente e moralmente até os visitantes.

III. Não podemos mais aceitar o que vem acontecendo no decorrer desses longos anos, esses massacres, torturas e abusos de poder, pedimos que o povo compreenda e nos apóie, pois os crimes de milhões de dólares não são punidos mas seu filho por qualquer motivo é jogado na prisão e sem direito a nada.

IV. Na verdade o que está acontecendo é uma regressão no tratamento de ressocialização dos presos. Não pedimos para ficarmos impune de nossos atos cometidos, apenas pedimos para sermos punidos dentro da Lei. Sendo uma lei digna e de ressocialização, não de tortura e maus tratos com era na ditadura. Pois já vimos isto antes.

**Daí pergunta-se: “será que este tratamento penal não está sendo demasiadamente cruel?”**

**E por que do rigor da Lei recair somente sobre os infratores de baixa camada social?**

**E por que em ser bom com os infratores de colarinho branco?**

Crer-se que este manifesto não deverá ser considerado uma proposta sonhadora, para se por fim aos problemas do sistema penitenciário e por em ordem tudo que está desordenado, mas pode ser visto como uma colaboração de quem quer acertar e ver solucionado este grande problema.

Mais uma vez pedimos a atenção das autoridades responsáveis e competentes para um diálogo no sistema penitenciário, afim de darmos um basta neste tipo de ação.

## **O COMANDO VERMELHO**

**R.L.P.J.L.”<sup>9</sup>**

Reavendo a análise<sup>10</sup> sobre os motivos pelos quais componentes de uma organização criminosa resolveu manifestar-se por meio de uma declaração pública, surge a idéia de transferência do direito à fala dos presos (mudos) para os legítimos representantes da sua voz. Libertos, estes se ocupariam em anunciar os tormentos pelos quais passariam os internos e, de acordo com o próprio panfleto, justificar atos que cometeriam como forma de protesto contra o sofrimento e o silenciamento da voz dos que se encontram encarcerados.

---

<sup>9</sup> O texto foi transcrito de forma literal.

<sup>10</sup> Cabe ressaltar que esta análise não se atém à avaliação das intenções dos autores do material além do aspecto comunicativo que este propõe.

De certa forma, manifestos como os panfletos distribuídos pelo Comando Vermelho surtem um efeito que ultrapassa os limites da representatividade consciente das vozes dos membros da organização. Ainda que condenados por crimes que não se relacionam ao tráfico de entorpecentes ou à facção, os outros internos involuntariamente proclamam procuradores de seu direito à fala os autores livres do libelo do Comando Vermelho.

Examinando o texto do referido panfleto, algumas questões chamam a atenção. A primeira surge com o subtítulo do manifesto: Grito de Justiça. Partindo-se da idéia de que o grito é emitido em circunstâncias específicas, como a dor, a reclamação, o protesto, pode-se dizer que as palavras utilizadas pelos autores do material exprimem o desejo de comunicar algo que não vem sendo ouvido.

Outro fator interessante levantado no manifesto foram as denúncias de maus tratos aos presos baseadas no (re)conhecimento da Constituição Federal e das Leis de Execuções Penais. As acusações atribuem responsabilidades e culpas discriminando instituições como o Serviço de Operações Especiais e o Departamento do Sistema Penitenciário do estado do Rio de Janeiro.

De acordo com o Velho, a partir de uma articulação com a memória a consciência de projeto realiza uma “antecipação no futuro dessas trajetórias e biografia, na medida em que busca, através do estabelecimento de objetivos e fins a organização dos meios através dos quais esses poderão de atingidos”<sup>11</sup>. Nesse jogo, é possível perceber o lugar do outro na negociação da realidade como “resultado de uma deliberação consciente a partir das circunstâncias, do campo de possibilidades em que está inserido o sujeito”<sup>12</sup>. É o que ocorre quando os autores conclamam o povo à compreender e apoiar as ações e posturas da organização, baseando-se na possibilidade freqüente de enquadramento na lista dos condenados. Aqui se percebe a intenção de fazer crer que o integrante da facção pode figurar a qualquer momento como um filho ou irmão do leitor do panfleto-manifesto: “(...) pedimos que o povo compreenda e nos apóie, pois os crimes de milhões de dólares não são punidos mas seu filho por qualquer motivo é jogado na prisão e sem direito a nada”.

O dedo acusador dos autores da publicação aponta também para responsabilização da Justiça pelo mau cumprimento dos preceitos de ressocialização dos

---

<sup>11</sup> VELHO, Gilberto. *Antropologia das sociedades complexas*. RJ, Zahar, 1994, p. 101.

<sup>12</sup> *Idem, Ibidem*, p.103.

condenados. Seria razoável a interpretação de que os criminosos convocam para si o ônus da culpa e a consciência da provável punição pelos crimes cometidos, assim como Rivière o fez ainda no século XIX. O texto também articula uma relação de temporalidade e reprodução do que acontecia nos porões da ditadura militar com o que pode voltar a ocorrer nas casas de correção de infratores a qualquer momento. E eles arrematam alertando: “já vimos isto antes”. Nesse sentido, é possível fazer um paralelo com a análise sobre o Holocausto desenvolvida por Huyssen, e dizer que a invocação da Ditadura Militar como período histórico brasileiro na forma de memória dolorosa é um gesto consciente que desloca “sua qualidade de índice do evento histórico específico e começa a funcionar como uma metáfora para outras histórias e memórias”<sup>13</sup>.

### **Do direito (*ou da vontade*) de (*não*) permanecer calado**

“Você tem o direito de permanecer calado. Tudo o que disser poderá ser usado contra você num tribunal”. A frase comum nos filmes policiais norte-americanos é a mesma proferida pelos agentes da lei no momento da detenção naquele país. Desde 1966, quando Ernesto Miranda foi detido e não teve ciência de que sua fala serviria como prova para a sua condenação e por isso conseguiu ser absolvido, a Justiça dos Estados Unidos determinou que toda voz de prisão fosse seguida da leitura da Lei Miranda.

No Brasil, o artigo 5º da Constituição Federal garante ao acusado o direito de ficar em silêncio<sup>14</sup>. Por consequência, não há valor legal em qualquer tipo de declaração do suposto réu caso este não saiba que é desobrigado a manifestar-se. Em teoria o interrogatório tem a função de garantir o direito à autodefesa, assegurando inclusive a possibilidade do acusado de não falar a verdade pelo princípio de que nenhuma pessoa pode ser obrigada a fornecer prova contra si mesmo.

O criminalista Nilo Batista<sup>15</sup> vai mais além. Ele acredita que para reduzir a prática da tortura nas unidades de correção de transgressores seria necessário alterar alguns princípios do Código Penal, mais especificamente a parte que se refere à

<sup>13</sup> HUYSEEN, Andréas. *Seduzidos pela memória: arquitetura, monumentos, mídia*. Rio de Janeiro, Aeroplano, 2000, p.13.

<sup>14</sup> “O preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e do advogado”.

<sup>15</sup> BATISTA, Nilo. “Todo crime é político”. In: Revista *Caros Amigos*. São Paulo, ed. Agosto, ano 2003 Nº 77, p. 23.



obtenção da confissão como prova. Dessa forma o acusado, eximido da possibilidade e da necessidade de falar, estaria sujeito a uma investigação sem a interferência do seu testemunho, o que talvez garantisse o fim da idéia de companheirismo entre a prática de tortura e os métodos de obtenção de confissões.

“A alma do criminoso não é invocada no tribunal somente para explicar o crime e introduzi-la como um elemento na atribuição jurídica das responsabilidades; se ela é invocada com tanta ênfase, com tanto cuidado de compreensão e tão grande aplicação ‘científica’, é para julgá-la, ao mesmo tempo que o crime, e fazê-la participar da punição”. (FOUCAULT, 1987: 18).

E realmente nada poderá ser feito após a declaração da sentença para os condenados. Este se torna o encontro derradeiro com a comunicação do universo extramuros. O tribunal se torna o “palanque dos justos”. Não se escutam mais os gritos ou os pedidos de perdão. A voz, tão necessária às cerimônias de suplício, é calada. A sociedade que se pretendia civilizada e distante da punição física de repente ensurdeceu.

### **O jornal do presos: o papel da voz**

Em 2000, ano em que surgiu o HG Jornal<sup>16</sup> na unidade, a maioria dos internos fazia parte da facção criminosa Terceiro Comando. Com o passar do tempo, o presídio Hélio Gomes foi se tornando uma casa de correção composta basicamente por presos que solicitaram ao Estado a garantia do seguro, opção pela qual o apenado que teme por sua integridade física pode resguardar-se por meio de um sistema ainda mais rígido de segurança. Geralmente a escolha é feita em casos de crimes de estupro ou quando se tem uma ameaça iminente à vida. Na prática, a escolha resultou num endurecimento ainda maior das relações e numa tensão generalizada no cumprimento das regras disciplinares.

Para dar conta da análise desse cenário, é necessário observar algumas características sobre o primeiro<sup>17</sup> público-alvo da publicação informadas pela direção da

<sup>16</sup> Esta breve análise se atará ao HG Jornal, periódico desenvolvido por internos do presídio Hélio Gomes, casa de correção do Complexo Penitenciário da Frei Caneca. O aprofundamento e análises sobre outras produções jornalísticas criadas por presos estão em fase de desenvolvimento para a dissertação de mestrado.

<sup>17</sup> Estamos nos referindo, neste momento, somente aos internos que lêem os jornais. Mais tarde nos ateremos à discussão sobre a importância dos “consumidores” do universo extramuros.

unidade penal. De acordo com esses dados<sup>18</sup>, 40, 8% dos internos têm entre 20 e 30 anos, 33,1% têm entre 31 e 40 anos, 14,2% têm entre 41 e 50, e 5% têm entre 50 e 72 anos. O nível de escolaridade de 52,8% não ultrapassa a 4ª série primária; o índice de analfabetismo da comunidade é de 10%. Os internos que completaram o primeiro grau somam 7%, seguidos dos 4% que concluíram o ensino médio e apenas 3% chegaram a freqüentar aulas numa universidade.

Num presídio como o Hélio Gomes, diferentemente das penitenciárias, todos os internos ficam trancados em celas de curtas dimensões. Não se pode chegar até eles. Não é permitido circular. É provável que várias delas deixem e retornem para essa comunidade sem que se conheça pelo menos sua fisionomia. A cada porta que se abre, outra é fechada. Especificidades de uma cadeia.

Contidos neste universo de aproximadamente seiscentos homens, três presos de aproximadamente 35 anos, brancos, casados, um deles condenado<sup>19</sup> por latrocínio e os demais por seqüestro, resolveram criar, pela primeira vez, no histórico e problemático presídio Hélio Gomes um jornal desenvolvido por internos para seus semelhantes.

Uma pesquisa<sup>20</sup> revelava o que, para os idealizadores, poderia ser uma grande oportunidade para a aceitação do jornal entre os internos: 15% deles nunca haviam tido contato com um veículo comunitário; 75% acreditavam que os meios de comunicação poderiam interferir no futuro de um país e 50% gostariam de ter acesso a mais informações sobre política num periódico que fosse destinado a eles.

“Apresentamos aos internos do Presídio Hélio Gomes um jornal, criado para servir de instrumento de aproximação entre os internos e a direção desta Unidade Penal, onde a cada mês serão informadas as atividades educacionais, sociais, administrativas e jurídicas, dando ao interno uma visão globalizada do que está sendo feito em prol dos internos e das famílias. Queremos também que o Jornal funcione como importante meio de comunicação entre internos e direção, cumprindo também a função de integração entre ambos e abrindo mais um espaço para o diálogo”.<sup>21</sup> [grifo meu]

---

<sup>18</sup> Pesquisa realizada pela Seção Educacional em 2001. Vale observar que os dados referentes à idade dos internos foram extraídos do banco de dados da unidade penal, diferente das informações sobre o grau de instrução dos apenados que foram obtidas diretamente com eles. Neste caso, é possível que haja uma discrepância por conta da falta de comprovação dos elementos fornecidos.

<sup>19</sup> A relevância em descrever os tipos de crimes cometidos pelos “presos jornalistas” foi apontada por presos leitores dos jornais, questionados sobre sua possível participação na equipe de redação. De acordo com eles, os “repórteres” seriam presos “acima da média”, fato que poderia ser constatado, inclusive, observando o tipo de crime pelo qual estavam presos. Vale ressaltar que, nas unidades penais referidas, a maioria dos internos é condenada por tráfico de entorpecentes e está ligada a facções criminosas.

<sup>20</sup> Pesquisa desenvolvida pelo grupo de presos ligados ao HG Jornal.

<sup>21</sup> Primeiro editorial do *HG – Jornal*.

A primeira edição já alertava: jornal de circulação interna. Caminho coerente em se tratando de um veículo de cunho cujas características se assemelham as de um veículo institucional. A questão central, porém, surge com a atenção ao fato de que num presídio fechado, no qual nenhuma porta é aberta sem que se feche a anterior, somente um veículo com esta característica poderia sobreviver. É o que aparentemente supõem os idealizadores do jornal até a edição de agosto de 2001. A partir dessa data os limites murados parecem deixar de existir, pois, inexplicavelmente, as edições seguintes se eximem de comunicar as barreiras.

O expediente também vai se transformando. O *HG – Jornal* nº 01 não comunica a autoria do periódico. É certo que um olhar atento perceberia que a voz (oficial) da direção prenunciava uma outra ainda sem identidade. Mas o olhar sobre os produtores dessa voz só é realmente efetivado quando, pela primeira vez, seus nomes são informados como autores e responsáveis pelo conteúdo veiculado, ainda que venham subseqüentes aos nomes e respectivos cargos dos dirigentes da unidade prisional.

O mesmo ocorre com o editorial. O espaço que por várias vezes foi utilizado e assinado pela direção do presídio foi aos poucos conquistado pelos internos. Num primeiro momento ele se torna a voz de um dos idealizadores do periódico que subscreve todos os textos que produz. Algumas edições depois é inaugurada uma nova fase do veículo. Não se utilizam mais as assinaturas pessoais nos editoriais: elas são substituídas por *Equipe do HG – Jornal*. A transformação é refletida também no expediente que passa a não discriminar cargos e funções. Todos os internos participantes da produção passam a constar como integrantes do periódico.

A necessidade de registrar a autoria pode revelar, por sua vez, o desejo de sentir-se, ainda que momentaneamente, diferente dos demais presos que apenas lêem os jornais. Ainda assim, a realidade insistiria em evidenciar que, por mais distintos que fossem ou estivessem naquele momento, todos teriam o mesmo destino e seriam tratados (na prática) como iguais: “*a gente não se colocava como interno, mas intimamente a gente sabia. Não era uma coisa consciente*”.<sup>22</sup>

As distinções também se encarregam de marcar o lugar dos ainda não tão próximos da ressocialização ou, em outras palavras, dos leitores dos jornais. Estes

---

<sup>22</sup> Colocação de um dos produtores do jornal ao ser questionado sobre a distinção entre os “jornalistas presos” e os “presos não jornalistas”.

aparecem como seres rudes, distantes de noções de civilidade e prontos para o processo de lapidação. É o que denota a matéria de capa da última edição do *HG - Jornal* em 2002. Nesta é feito um balanço geral das atividades da Seção Educacional e uma análise da função social do periódico dos internos do presídio Hélio Gomes.

“Hoje refletimos sobre como é preciso trabalhar sem cessar para que a educação, a informação e a cultura possam ser inculcadas e desenvolvidas nas mentes de tantos jovens que chegam e permanecem encarcerados. Em seus ideais confusos e de sustentação frágil, há que se despertar o poder de seus potenciais abafados sob tanta desinformação, preconceitos e opressões, lixos mentais que ocupam lugar então destinado à iluminação de suas vidas e de todas as pessoas ao seu redor”. [grifo meu]<sup>23</sup>

Dessa forma, os autores do periódico se proclamam elo entre os que vivem na sombra e os que já enxergam a luz. Aparentemente, os integrantes da equipe do *HG - Jornal* se auto-atribuem a responsabilidade de resgatar das trevas da ignorância os internos que não compartilham dos mesmos pensamentos e que por isso estão, inevitavelmente, amarrados ao “rol dos (ainda) não ressocializados”.

Neste sentido, é preciso considerar os embates em torno da conquista da autoridade. Obviamente, o cenário prisional já sentencia, por princípio, quem será o poder central. Ainda assim, é interessante observar justamente essa luta que, neste contexto, pretende estabelecer com a mesma ênfase quem são os agentes oficiais, e quais são os atores que disputam o lugar de porta-vozes dessas pessoas ou, em outras palavras, buscam o poder de consagração ou de revelação que, de acordo com Bourdieu, somente começa a existir quando é designado como tal:

“O poder simbólico como o poder de constituir o dado pela enunciação, de fazer crer e fazer ver, de confirmar ou de transformar a visão de mundo e, deste modo, a ação sobre o mundo; poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica), graças ao efeito específico de mobilização, só se exerce se for reconhecido, quer dizer ignorado como arbitrário”<sup>24</sup>.

É o que Wolf (2002) chama de negociação entre práticas comunicativas diferenciadas, gestos que em unidades penais de regime fechado são acentuados pelas

---

<sup>23</sup> Trecho da matéria “Mais um ano se passou”. In: *HG - Jornal*. Rio de Janeiro, ed. Novembro e Dezembro, ano 2002, Nº 28, p. 01.

<sup>24</sup> BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999, p. 14

características inerentes ao ambiente. E a materialização desses embates se dá ao nível da apreensão simbólica por parte dos habitantes deste híbrido e particular contexto social. Fisicamente próximos da produção da informação difundida em grande escala, porém tecnicamente distantes desse poder, os indivíduos que compõem o universo carcerário

“contam com os recursos que lhes são disponíveis para dar sentido às mensagens da mídia e as incorporar em suas vidas. E as mensagens são freqüentemente transformadas no processo de apropriação, conforme os indivíduos as adaptam aos contextos práticos da vida cotidiana”<sup>25</sup>.

E se a autoridade for “importante não apenas devido ao seu efeito sobre o público mas também por causa do seu efeito sobre os comunicadores”<sup>26</sup>, o desejo de construir uma comunidade autorizada nos moldes propostos por Zelizer – gesto possível somente por meio da legitimação por parte dos demais internos – pode nos dar pistas sobre a constituição de três potências envolvidas na disputa pela autoridade: a força do Estado representada pela equipe dirigente e pelos carcereiros que fariam a manutenção do controle que lhes é “de direito”; “os presos jornalistas” que em busca da meta final de visibilidade de boa conduta e distinção dos demais internos procurariam ocupar o lugar simbólico de representação do efetivo carcerário; e a maioria, disputada pelas forças anteriores, que ora se aproxima do ideal de corpo dócil interessante ao Estado, ora se deixa representar por aqueles que conseguiram fazer parte da voz dos presos extravasar os muros, e que também é capaz de se rebelar contra esses controles reafirmando que mais forte do que as duas primeiras potências é o poder da massa anônima que dita regras, instiga rebeliões e, quando quer, também se cala.

A essa consciência, Certeau dá o nome de arte do fraco que, de forma calculada e mirando no outro pela simples ausência do próprio, age entre as brechas e opera a partir da estrutura tática: “Ela opera golpe por golpe, lance por lance. (...) Tem que utilizar, vigilante, as falhas que as conjunturas particulares vão abrindo na vigilância do poder proprietário. Aí vai caçar. Cria ali surpresas. Consegue estar onde ninguém espera. É a astúcia”<sup>27</sup>.

---

<sup>25</sup> THOMPSON, John B. *A Mídia e a modernidade: uma teoria social da mídia*. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 155.

<sup>26</sup> ZELIZER, Barbie. *Covering the body: the Kennedy assassination, the media, and the shaping of collective memory*. Chicago & London: University of Chicago Press, 1992.

<sup>27</sup> CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano: 1. Artes de fazer*. Petrópolis: Vozes, 1994, p. 100.

Tal idéia concorda com Foucault no que diz respeito ao pensamento tradicional que distinguiria os senhores dos servís, ou os fortes dos fracos. Faz-se necessário lembrar que “não há uma oposição binária e global entre os dominadores e dominados”<sup>28</sup>, proposição que reforça a idéia de que a opção por desenvolver jornais em unidades penais é um gesto consciente vinculado a estratégias intencionais e não subjetivas, pois, como explica o filósofo, “não há poder que se exerça sem uma série de miras e objetivos”<sup>29</sup> e, neste caso, estamos nos referindo aos que desenvolvem, aos que consomem e aos que permitem a circulação destes periódicos.

Este artigo, por sua vez, se encerra com as palavras do chefe do setor educacional do presídio Hélio Gomes e com o mesmo incômodo que motivou os primeiros passos desta pesquisa e que norteia o início do desenvolvimento de minha dissertação: incompletude.

“O que vocês vão ver no jornal são poesias, informes direcionados do que está acontecendo na VEP (Vara de Execuções Penais), se mudou um juiz, mudou alguma coisa, etc. E alguns textos de curiosidades, ou até coisas que estão passando lá fora. Não discutimos no jornal posicionamentos de cadeia, posicionamento de facções, não tem nada disso. É uma coisa quase estudantil. (...) Aqui você tem que pensar como o preso. E eu dou só uns toques”. [grifo meu]<sup>30</sup>

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

**BATISTA**, Nilo. “*Todo crime é político*”. In: Revista *Caros Amigos*. São Paulo, ed. Agosto, ano 2003 Nº 77.

**BOURDIEU**, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999

**CERTEAU**, Michel de. *A Invenção do Cotidiano: 1. Artes de fazer*. Petrópolis: Vozes, 1994.

---

<sup>28</sup> FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1997, p. 90.

<sup>29</sup> *Idem, Ibidem*, p.90.

<sup>30</sup> Luiz Marques Silva era o responsável tanto pelo setor quanto pelo controle do conteúdo do periódico. Com o seu aval o material seguia para a direção da unidade para a apreciação final.

**FOUCAULT**, Michel. *História da Sexualidade I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1997

\_\_\_\_\_. *Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão*. São Paulo: Graal, 2003.

\_\_\_\_\_. *Vigiar e Punir*. Petrópolis. Vozes, 1987.

**HUYSSSEN**, Andréas Seduzidos pela memória: arquitetura, monumentos, mídia. Rio de Janeiro, Aeroplano, 2000

**MENDONÇA**, Kleber. *A punição pela audiência: um estudo do Linha Direta*. Rio de Janeiro, Quartet, 2002.

**THOMPSON**, John B. *A Mídia e a modernidade: uma teoria social da mídia*. Petrópolis: Vozes, 1998.

**VELHO**, Gilberto. *Antropologia das sociedades complexas*. RJ, Zahar, 1994.

**WOLF**, Mauro. *Teorias da Comunicação*. Lisboa: Editorial Presença, 2002.

**ZELIZER**, Barbie. *Covering the body: the Kennedy assassination, the media, and the shaping of collective memory*. Chicago & London: University of Chicago Press, 1992